

Projeto de Lei nº de 2008
(Do Sr. Hermes Parcianello)

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, na aquisição de produtos pneumáticos para caminhões de carga.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI, os produtos pneumáticos para caminhões de carga, quando adquiridos por:

I – motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade atividade de condutor de veículo com características de caminhões de carga;

II – motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei, desejem adquirir veículo com características de caminhões de carga.

Art. 2º A isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos na lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



0AED099D14

Justificação

Os caminhoneiros exercem suas atividades levando as mercadorias por todo o País em estradas municipais, estaduais e federais, acarretando prejuízo para os mesmos pelos incontáveis acidentes ocorridos devido a má conservação das mesmas.

O projeto em questão vem beneficiar os motoristas que na maioria das vezes arcam com as despesas de manutenção do caminhão, sendo que a responsabilidade da manutenção das estradas é do governo. Então, nada mais justo que a isenção desse imposto para uma classe que atua no escoamento da produção agropecuária e industrial, gerando impostos para o governo.

Pelo exposto conclamo os nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de julho de 2008.

Deputado Hermes Parcianello



0AED099D14